155

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
EM 02-02-15

LEI N.º 4.384 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estima a receita e fixa a despesa do município para ao exercício financeiro de 2015.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada para o exercício de 2015, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, exceto a parte abrangida pelo Orçamento da Seguridade Social.

II – O Orçamento da Seguridade Social abrangendo a parte da seguridade social do Poder Executivo e dos respectivos fundos, órgãos e entidades da administração direta.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em R$ 113.900.000,00 (cento e treze milhões novecentos mil reais).

Art. 3º - A receita publica se constitui pelo ingresso de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor, de caráter não devolutivo, auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas publicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas corrente e capital, arrecadada na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita, da Lei 4.320/64, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

Câmara Municipal de Dracena Fres.: MORAES A. DE LIMA 06/JAN/2015 09:37 00007025

LEI N.º 4.384 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

= fl. 02 =

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**Total (R$)**
1 – RECEITAS CORRENTES	
1.1.0.0.00.00.00 – Receita Tributária	17.382.000,00
1.2.0.0.00.00.00 – Receita de Contribuições	5.000,00
1.3.0.0.00.00.00 – Receita Patrimonial	597.000,00
1.6.0.0.00.00.00 – Receita de Serviços	153.000,00
1.7.2.0.00.00.00 - Transferências Correntes	
1.7.2.1.00.00.00 – Transferências da União	43.795.000,00
1.7.2.2.00.00.00 – Transferências do Estado	28.840.000,00
1.7.2.4.00.00.00 – Transferências Multigovernamentais	17.940.000,00
1.7.3.0.00.00.00 – Transferências de Instituições Privadas	60.000,00
1.7.5.0.00.00.00 – Transferências de Pessoas	90.000,00
1.7.6.0.00.00.00 – Transferências de Convênios	1.742.000,00
1.9.0.0.00.00.00 – Outras Receitas Correntes	4.558.000,00
SubTotal	**115.162.000,00**
(-) Dedução para formação do Fundeb	(10.602.000,00)
Subtotal	**104.560.000,00**
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
2.2.0.0.00.00.00 – Alienação de Bens	50.000,00
2.4.0.0.00.00.00 – Transferência de Capital	9.290.000,00
Subtotal	**9.340.000,00**
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**113.900.000,00**

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 113.900.000,00 (cento e treze milhões novecentos mil reais).

Art. 5º - A Despesa fixada será realizada segundo as discriminações dos quadros, programas de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei e está assim desdobrada:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	**Total (R$)**
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3 – Despesas Correntes	**92.483.000,00**
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	50.000.400,00
3.2 – Juros e Encargos da Divida	200.000,00

LEI N.º 4.384 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

= fl. 03 =

3.3 – Outras Despesas Correntes	42.282.600,00
4 – Despesas de Capital	**20.517.000,00**
4.1 – Investimentos	18.867.000,00
4.2 – Inversões Financeiras	1.000.000,00
4.3 – Amortização da Divida	650.000,00
9 – Reserva de Contingência	**900.000,00**
Total da Administração Direta	**113.900.000,00**

II – POR ORGÃOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	Total (R$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
PODER LEGISLATIVO	2.468.400,00
PODER EXECUTIVO	111.431.600,00
TOTAL	**113.900.000,00**

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	Total (R$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – LEGISLATIVO	2.468.400,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	6.118.000,00
06 – SEGURANÇA PUBLICA	538.000,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	4.057.000,00
09 – PREVIDENCIA SOCIAL	4.772.000,00
10 – SAÚDE	34.854.000,00
11 – TRABALHO	1.700.000,00
12 – EDUCAÇÃO	33.577.000,00
13 – CULTURA	648.000,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	460.000,00
15 – URBANISMO	6.176.600,00
16 – HABITAÇÃO	1.317.000,00
17 – SANEAMENTO	1.720.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	2.267.000,00
20 – AGRICULTURA	2.747.000,00
22 – INDÚSTRIA	1.816.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.598.000,00
26 – TRANSPORTE	1.663.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	2.503.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	2.000.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00
TOTAL	**113.900.000,00**

LEI N.º 4.384 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

= fl. 04 =

IV – POR UNIDADES DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	Total (R$)
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – PODER LEGISLATIVO	
01.01 – Secretaria da Câmara	2.468.400,00
02 – PODER EXECUTIVO	
02.01.01 – Diretoria do Gabinete e Assuntos Jurídicos	1.323.000,00
02.01.02 – Sub-Prefeitura do Distrito de Jaciporã	241.000,00
02.01.03 – Sub-Prefeitura do Distrito de Jamaica	287.000,00
02.02.01 – Diretoria de Governo de Ações Estratégicas	702.000,00
02.03.01 – Diretoria Geral de Administração	4.189.600,00
02.03.02 – Inativos e Pensionistas	4.772.000,00
02.03.03 – Gestão do Corpo de Bombeiros	418.000,00
02.04.01 – Gestão da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão	4.824.000,00
02.05.01 – Diretoria de Obras e Infraestrutura Urbana	7.628.000,00
02.06.01 – Diretoria de Assuntos Viários	1.642.000,00
02.07.01 – Diretoria de Agricultura	2.768.000,00
02.08.01 – Diretoria de Meio Ambiente	2.267.000,00
02.09.01 – Diretoria de Esportes	2.503.000,00
02.10.01 – Diretoria de Cultura e Turismo	648.000,00
02.11.01 – Diretoria de Indústria, Comércio e Habitação	4.317.000,00
02.11.02 – Banco do Povo	98.000,00
02.11.03 – Senai	316.000,00
02.12.01 – Diretoria de Assistência Social	1.104.000,00
02.12.02 – CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social	472.000,00
02.12.03 – CREAS – Centro de Referencia Espec. Assist. Social	759.000,00
02.12.04 – FMDCA – Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescente	782.000,00
02.12.05 – FMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	940.000,00
02.13.01 – Ensino Fundamental	19.686.000,00
02.13.02 – Ensino Infantil	11.388.000,00
02.13.03 – Ensino Médio	452.000,00
02.13.04 – Serviços Assistenciais	1.895.000,00
02.13.05 – Educação Especial	156.000,00
02.14.01 – Bloco de Atenção Básica	13.012.000,00
02.14.02 – Bloco de Média e Alta Complexidade	11.787.000,00
02.14.03 – Bloco de Assistência Farmacêutica	1.285.000,00
02.04.04 – Bloco de Vigilância em Saúde	1.675.000,00
02.14.05 – Bloco de Investimentos	2.510.000,00
02.14.06 – Bloco de Gestão do SUS	4.585.000,00
Total da Administração Direta	**113.900.000,00**

LEI N.º 4.384 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

= fl. 05 =

Art. 6º - A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

Art. 7º – Fica consignado no orçamento do município de 2015, na Secretaria da Fazenda, o valor de R$-650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), a titulo de amortização de divida fundada e pagamentos precatórios judiciais, conforme preceitua a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 8º – Fica consignado no orçamento do município de 2015 na Secretaria da Fazenda, o valor de R$-510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), a titulo de reserva de contingência, destinado a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos conforme preceitua a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a LC 101/00, artigo 5º, I, b.

Art. 9º – Fica reservado o valor de R$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) na Dotação Orçamentária alocada na Secretaria da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão, identificada pela categoria econômica – 9.9.99.99 – Reserva de Contingência do Orçamento do Município de 2015, destinado a atender Emendas dos nobres Vereadores:

Parágrafo único – De acordo com o "caput" deste artigo os valores destinados aos Vereadores ficam assim distribuídos:

(parágrafo acrescido pela Emenda n.º 01/14, de 13.11.2014)

Ailton Oscar Lorensetti

Valor	Entidade
R$=5.000,00 (cinco mil reais)	destinado à Assoc. Prot. Maternidade e a Infância - APMIAD (000130)
R$=5.000,00 (cinco mil reais)	destinado à Associação Projeto Esperança (000136)
R$=20.000,00 (vinte mil reais)	destinado à Empresa Municipal de Saúde (000684)

Claudevi O. Silva Junior

Valor	Entidade
R$= 5.000,00 (cinco mil reais)	destinado à Associação Projeto Esperança (000136)
R$=10.000,00 (dez mil reais)	destinado à AVAHU - Associação de Valorização Humana (000144)
R$= 4.000,00 (quatro mil reais)	destinado à Instituição Novo Amanhecer Guiomar C. A. (000871)
R$= 4.000,00 (quatro mil reais)	destinado ao Lar Benef. Sã Doutrina Esp. do 7 Dia (001197)
R$= 4.000,00 (quatro mil reais)	destinado à Pousada Bom Samaritano (000443)
R$= 3.000,00 (três mil reais)	destinado à Associação dos Amigos do Camafeu (001772)

LEI N.º 4.384 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

= fl. 06 =

Divanir Ledo dos Santos

Valor	Entidade
R$=2.000,00 (dois mil reais)	destinado à APAE -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (000008)
R$= 1.000,00 (um mil reais)	destinado à Associação Assistencial Boas Novas (003653)
R$= 2.000,00 (dois mil reais)	destinado à Assoc. Prot. Maternidade e a Infância - APMIAD (000130)
R$= 25.000,00 (vinte cinco mil reais)	destinado ao Lar Benef. Sã Doutrina Esp. do 7 Dia (001197)

Francisco Eduardo Aniceto Rossi

Valor	Entidade
R$= 5.000,00 (cinco mil reais)	destinado à Associação do Amigos do Camafeu (001772)
R$= 4.000,00 (quatro mil reais)	destinado à Associação Assistencial Boas Novas (003653)
R$= 4.000,00 (quatro mil reais)	destinado ao Lar Benef. Sã Doutrina Esp. do 7 Dia (001197)
R$=10.000,00 (dez mil reais)	destinado à Casa da Criança - Associação de Proteção (000131)
R$= 4.000,00 (quatro mil reais)	destinado à AVAHU - Associação de Valorização Humana (000144)
R$=3.000,00 (três mil reais)	destinado à Associação Esportiva, Recreativa, Cultural, Educacional da melhor Idade de Dracena - SUYA

Juliano Brito Bertolini

Valor	Entidade
R$=13.000,00 (treze mil reais)	destinado à Pousada Bom Samaritano (000443)
R$= 5.000,00 (cinco mil reais)	destinado à Associação Des. Cult. Cap. Filhos de Abaeté (005600)
R$= 6.000,00 (seis mil reais)	destinado à Associação Assistencial Boas Novas (003653)
R$= 4.000,00 (quatro mil reais)	destinado à Associação dos Amigos do Camafeu (001772)
R$= 2.000,00 - (dois mil reais)	destinado à Associação Esportiva, Recreativa, Cultural, Educacional da melhor Idade de Dracena - SUYA

Kielse Chiari Munis

Valor	Entidade
R$=1.000,00 (um mil reais)	destinado APAE -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (000008)
R$=1.000,00 (um mil reais)	destinado à Associação de Prot. Aos animais (004388)
R$=2.000,00 (dois mil reais)	destinado à Associação Assistencial Boas Novas (003653)
R$=2.000,00 (dois mil reais)	destinado à Associação Atlética Banco do Brasil (004125)
R$=3.000,00 (três mil reais)	destinado à Associação da Pessoa com Defic. Física (002103)
R$=2.000,00 (dois mil reais)	destinado à Assoc. Prot. Maternidade e a Infância - APMIAD (000130)
R$=3.000,00 (três mil reais)	destinado à Associação de Proteção ao Adolescente (000546)
R$=1.000,00 (um mil reais)	destinado à AVAPAC - Associação de Voluntários de Apoio ao Paciente Câncer (001944)
R$=2.000,00 (dois mil reais)	destinado à Associação dos Amigos do Camafeu (001772)
R$=2.000,00 (dois mil reais)	destinado à Associação Projeto Esperança (000136)

LEI N.º 4.384 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

= fl. 07 =

R$=1.000,00 (um mil reais)	destinado à Associação São Francisco de Assis (004144)
R$=1.000,00 (um mil reais)	destinado à AVAHU - Associação de Valorização Humana (000144)
R$=3.000,00 (três mil reais)	destinado à Casa da Criança - Associação de Proteção (000131)
R$=3.000,00 (três mil reais)	destinado à Instituição Novo Amanhecer Guiomar C. A. (000871)
R$=2.000,00 (dois mil reais)	destinado ao Lar Benef. Sã Doutrina Esp. do 7 Dia (001197)
R$=1.000,00 (um mil reais)	destinado à Associação Esportiva, Recreativa, Cultural, Educacional da melhor Idade de Dracena - SUYA

Luiz Rodrigues Coelho

Valor	Entidade
R$=15.000,00 (quinze mil reais)	destinado à Associação J. Marques dos Trabalhadores (003232)
R$=5.000,00 (cinco mil reais)	destinado à Associação Assistencial Boas Novas (003653)
R$=5.000,00 (cinco mil reais)	destinado ao Lar Benef. Sã Doutrina Esp. do 7 Dia (001197)
R$=1.000,00 (um mil reais)	destinado à Associação Esportiva, Recreativa, Cultural, Educacional da melhor Idade de Dracena - SUYA
R$=1.000,00 (um mil reais)	destinado à Assoc. Prot. Maternidade e a Infância - APMIAD (000130)
R$=1.000,00 (um mil reais)	destinado à Associação Des. Cult. Cap. Filhos de Abaeté (005600
R$=1.000,00 (um mil reais)	destinado à AVAHU - Associação de Valorização Humana (000144)
R$=1.000,00 (um mil reais)	destinado à Associação dos Amigos do Camafeu (001772)

Milton Polon

Valor	Entidade
R$=5.000,00 (cinco mil reais)	destinado à APAE -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (000008)
R$=5.000,00 (cinco mil reais)	destinado à Associação dos Amigos do Camafeu (001772)
R$=3.000,00 (três mil reais)	destinado à Associação Projeto Esperança (000136)
R$=3.000,00 (três mil reais)	destinado à Associação Esportiva, Recreativa, Cultural, Educacional da melhor Idade de Dracena - SUYA
R$=3.000,00 (três mil reais)	destinado à Associação Assistencial Boas Novas (003653)
R$=3.000,00 (três mil reais)	destinado à Instituição Novo Amanhecer Guiomar C. A. (000871)
R$=3.000,00 (três mil reais)	destinado à AVAPAC - Associação de Voluntários de Apoio ao Paciente Câncer (001944)
R$=2.000,00 (dois mil reais)	destinado ao Lar Benef. Sã Doutrina Esp. do 7 Dia (001197)
R$=3.000,00 (três mil reais)	destinado à Casa da Criança - Associação de Proteção (000131)

Moacir Shoiti Kanezawa

Valor	Entidade
R$=20.000,00 (vinte mil reais)	destinado à AVAPAC - Associação de Voluntários de Apoio ao Paciente Câncer (001944)
R$=2000,00 (dois mil reais)	destinado à Instituição Novo Amanhecer Guiomar C. A. (000871)
R$=5000,00 (cinco mil reais)	destinado ao Lar Benef. Sã Doutrina Esp. do 7 Dia (001197)
R$=3.000,00 (três mil reais)	destinado à Associação dos Amigos do Camafeu (001772)

LEI N.º 4.384 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

= fl. 08 =

Moisés Antonio de Lima

Valor	Entidade
R$=5.000,00 (cinco mil reais)	destinado ao Lar Benef. Sã Doutrina Esp. do 7 Dia (001197)
R$=5.000,00 (cinco mil reais)	destinado à Associação dos Amigos do Camafeu (001772)
R$=3.000,00 (três mil reais)	destinado à APAE -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (000008)
R$=3.000,00 (três mil reais)	destinado à Instituição Novo Amanhecer Guiomar C. A. (000871)
R$=3.000,00 (três mil reais)	destinado à Casa dos Velhos - Obras Unidas São Vicente de Paulo (000191)
R$=3.000,00 (três mil reais)	destinado à AVAPAC - Associação de Voluntários de Apoio ao Paciente Câncer (001944)
R$=2.000,00 (dois mil reais)	destinado à Associação de Proteção ao Adolescente (000546)
R$=3.000,00 (três mil reais)	destinado à AVAHU - Associação de Valorização Humana (000144)
R$=1.500,00 (um mil quinhentos reais)	destinado à Associação Assistencial Boas Novas (003653)
R$=1.500,00 (um mil quinhentos reais)	destinado à Associação Des. Cult. Cap. Filhos de Abaeté (005600)

Pedro Gonçalves Vieira

Valor	Entidade
R$=10.000,00 (dez mil reais)	destinado à Associação de Produtores Rurais (000133)
R$=5.000,00 (cinco mil reais)	destinado ao Lar Benef. Sã Doutrina Esp. do 7 Dia (001197)
R$=5.000,00 (cinco mil reais)	destinado à Instituição Novo Amanhecer Guiomar C. A. (000871)
R$=5.000,00 (cinco mil reais)	destinado à Associação Assistencial Boas Novas (003653)
R$=5.000,00 (cinco mil reais)	destinado à AVAHU - Associação de Valorização Humana (000144)

Rodrigo Castilho Soares

Valor	Entidade
R$= 3.000,00 (três mil reais)	destinado à Associação Assistencial Boas Novas (003653)
R$= 3.000,00 (três mil reais)	destinado à AVAPAC - Associação de Voluntários de Apoio ao Paciente Câncer (001944)
R$=5.000,00 (cinco mil reais)	destinado à Associação dos Amigos do Camafeu (001772)
R$=3.000,00 (três mil reais)	destinado à Casa dos Velhos - Obra Unida da Soc. São Vicente de Paulo (000191)
R$=10.000,00 (dez mil reais)	destinado à FUNDEC - Clinica Psicológica (000753)
R$=3.000,00 (três mil reais)	destinado ao Lar Benef. Sã Doutrina Esp. do 7 Dia (001197)
R$=3.000,00 (três mil reais)	destinado à Pousada Bom Samaritano (000443)

LEI N.º 4.384 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Rodrigo Rossetti Parra

Valor	Entidade
R$=10.000,00 (dez mil reais)	destinado à Casa dos Velhos - Obra Unida da Soc. São Vicente de Paulo (000191)
R$=8.000,00 (oito mil reais)	destinado à Pousada Bom Samaritano (000443)
R$=8.000,00 (oito mil reais)	destinado ao Lar Benef. Sã Doutrina Esp. do 7 Dia (001197)
R$=2.000,00 (dois mil reais)	destinado à Associação dos Amigos do Camafeu (001772)
R$=2.000,00 (dois mil reais)	destinado à Associação Esportiva, Recreativa, Cultural, Educacional da melhor Idade de Dracena - SUYA

CAPÍTULO III
DAS ALTERAÇÕES NAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO

Art. 10 – Até o final do exercício vigente, será elaborado e enviado ao Poder Legislativo, Projeto de Lei especifico contendo a relação das entidades a serem beneficiadas com transferências de recursos financeiros das esferas municipal, estadual e federal para o exercício de 2015.

Art. 11 – Ficam alterados os anexos do PPA, Anexo I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais, Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Anexo III – Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e atualizados na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, que acompanham o presente, e passam a vigorar com os dados constantes.

Art. 12 – Ficam alterados os demonstrativos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Complementar nº. 410, de 24 de Junho de 2014, abaixo relacionados:

-Demonstrativo I – Metas Anuais
-Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios anteriores

Art. 13 – Ficam alterados os relatórios anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, **Anexo V** – Descrição de Programas Governamentais/Metas/Custos – Custos para o exercício de 2015 e **Anexo VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental para o exercício de 2015.

LEI N.º 4.384 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

= fl. 10 =

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 14 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, parágrafo 1º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, créditos adicionais suplementares até o limite fixado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

Art. 15 – A transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários obedecerá às regras contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada para o exercício de 2015.

Parágrafo Único: Entende-se por categoria de programação aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64.

Art. 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4320/64.

Art. 18 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação, no curso da execução do orçamento de 2015, destinados a cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Art. 19 – Fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Programação Financeira a ser divulgada até 30 dias após a aprovação do orçamento.

Art. 20 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a alienação de bens móveis e imóveis durante o exercício de 2015.

Art. 21 – Fica o Poder Legislativo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, no âmbito da mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, através de ato próprio.

LEI N.º 4.384 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Parágrafo único – Todos os atos editados pelo Poder Legislativo deverão ser comunicados ao órgão responsável pela consolidação das contas publicas do município, dentro do mês de edição do ato.

Art. 22 – Fica o Poder Legislativo obrigado a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até dez dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 23 – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Art. 24 – Revogam-se as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 18 de dezembro de 2014.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

VERA MARIA CHITERO PESSOA
Secretária de Gabinete e Assuntos Jurídicos Substituta